



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de julho de 2021 * n° 1798 * Pág. 001/018

SEAD


PORTARIA N.º 285

Em, 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/068578.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor JOSÉ JANDUI COSTA DE ARAÚJO, matrícula n.º 82.924-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 286

Em, 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/059503.

RESOLVE: conceder a LANNA CLAUDIA DE LUCENA COSTA, matrícula n.º 77.013-3, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 287

Em, 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/067191.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor SUÊNIA VIRGÍNIA AZEVEDO DE LIMA, matrícula n.º 82.747-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 288

Em, 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/069456.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADJENIA ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula n.º 77.266-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 289

Em, 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/069833.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EDUARDO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 91.185-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 290

Em, 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/036552.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora KATHIUSCIA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 82.618-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 291


Em, 16 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

I – Designar **MARIA DO ROSARIO SOARES DA COSTA**, matrícula nº 12.843-1, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do seu titular.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 05 a 31 de julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 292

Em, 16 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/071080.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **FLAVIO AUGUSTO LYRA TAVARES DE MELO**, matrícula nº 65.195-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
EDITAL Nº 023 – PMJP/CGM, DE 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, considerando a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e suas alterações, a Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017 e na Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, e o disposto no EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, regulador do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria -Geral do Município (CGM) de João Pessoa, considerando ainda a Portaria nº 579 de 27 de abril de 2018, p publicada no Semanário Oficial nº 1630, de 22 a 28 de abril de 2018, que homologou o resultado final desse concurso público.

I – Torna pública a desistência dos candidatos abaixo relacionados, em relação ao concurso ora referido, mediante apresentação de Termo de Desistência – TD, conforme dados a seguir:

CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO
10003829	REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11	Termo de Desistência de 28/06/2021 (Processo nº 2021/064446)
10000884	DAVID VIANA DE OLIVEIRA	12	Termo de Desistência de 28/06/2021 (Processo nº 2021/064743)

II - Convocar o candidato relacionado no Quadro abaixo, para prosseguir no concurso público para os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa com a Sindicância de Vida Progressa, conforme estabelecido no § 4º, itens I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 13.472 de 14 de setembro de 2017 e no item 12.1 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, que serão realizadas nas formas dos itens a seguir.

CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10007014	FAGNER AMANCIO CANDIDO DA SILVA	13

III – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

II.1 - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, segundo regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 12 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

II.2 - O candidato aprovado deverá enviar, de forma legível, no período compreendido entre **às 10 horas do dia 26 de julho de 2021 e às 18 horas do dia 30 de julho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF)**, via **upload**, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, imagens nos formatos .jpeg ou .img ou .png dos documentos a seguir relacionados ou entregá-los presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração (Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900):

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;

c) declaração de órgão público ou entidade, ao qual esteja vinculado o candidato na data de sua convocação para apresentar a documentação da Sindicância de Vida Progressa, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;

d) folha de antecedentes expedida pela polícia do Distrito Federal e(o) dos estados onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

III.3 - A entrega dos documentos previstos no subitem III.2, todos indispensáveis à Sindicância de Vida Progressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

III.4 – Após o envio dos documentos, via **upload**, ou entrega presencial, esses serão remetidos à comissão especial do concurso para análise.

III.5 - No curso da Sindicância de Vida Progressa, será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

III.6 - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras “a” a “d” do subitem III.2 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem III.5, ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, será divulgado, pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, edita contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressa.

III.7 – Relativamente à Sindicância de Vida Progressa, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:

a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressa no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;

b) o recurso deverá ser enviado à comissão especial do concurso no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, como imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png, via **upload**, ou entregue presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração, até às 18 horas do **segundo dia útil** subsequente à publicação mencionada na letra “a” do item III.7 deste edital;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho	Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti	Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves	Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa	Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivoneite Porfírio Martins
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro	Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal	Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira	Secretaria de Meio Ambiente: Welson Araújo Silveira
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Neto Leitão	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha	Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinicius Sales Nóbrega	Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho	Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega	Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza
Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior	

SEMAMÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

c) serão desconsiderados os recursos remetidos por quaisquer outros meios não considerados na letra "b" do item III.7 deste edital ou extemporâneos;


d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

III.8 – O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem III.2 deste edital que deverá ser entregue no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

IV.1 - Os recursos necessários aos procedimentos do concurso de que trata este Edital serão por conta dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Pessoa por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, que seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

IV.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, após ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

CGM

PORTARIA CGM nº 09, de 16 de julho de 2021.

Disciplina as atividades presenciais no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, para fins do Decreto Municipal nº 9.758/2021.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 3º, XIV, e art. 6º, I e VII, da Lei Municipal nº 12.150/2011:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.758, de 12 de julho de 2021, em Edição Especial do Semanário Oficial (em 13/07/2021), tratando das medidas para o retorno das atividades presenciais no âmbito da PMJP;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.758/2021, por meio do seu Art. 1º, §3º, dispõe que os titulares das pastas podem manter o trabalho remoto para as atividades compatíveis com tal regime de trabalho, mediante controle sobre a produtividade do servidor;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por esta Controladoria-Geral, em sua grande maioria, e notadamente aquelas atinentes à área finalística, são passíveis de serem desenvolvidas de forma remota, a exemplo da análise de processos e a correspondente emissão de notas técnicas, da análise de documentos e emissão de relatórios de auditorias, da gestão das recomendações emitidas, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que gerem maior eficiência nos trabalhos no âmbito da Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente se os objetivos almejados podem ser alcançados por meios menos onerosos;

CONSIDERANDO a existência, no cenário atual, de meios tecnológicos que permitem o trânsito remoto e seguro de informações, e que a atuação em regime de teletrabalho proporciona economia operacional, sem prejuízo à qualidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o durante a pandemia provocada pelo COVID19, a atuação da equipe da CGM em regime de teletrabalho ocorreu de forma exitosa, atendendo às metas estabelecidas, conforme demonstrado por meio das avaliações de desempenho realizadas no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que alterou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para estabelecer que “não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego”, asseverando, no seu parágrafo único, que “os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio”;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município, enquanto vigente o Decreto Municipal nº 9.758/2021, serão realizadas na forma presencial e na forma de trabalho remoto, sempre dentro do expediente das **08h às 17h**.

§1º. As atividades atinentes ao Gabinete da CGM e suas Assessorias Diretas serão realizadas exclusivamente na forma presencial.

§2º. As atividades atinentes às áreas finalísticas, quais sejam a Diretoria de Controle e a de Planejamento, serão realizadas tanto na forma remota, prioritariamente, como na forma presencial, sendo esta em sistema de revezamento.

Art. 2º. Todos os servidores da carreira da CGM, elegíveis pelas disposições desta Portaria, devem fazer parte do sistema de revezamento para o exercício de atividades na forma presencial, excluindo-se aqueles que se enquadram nas dispensas previstas neste instrumento.

§1º. Deve ser garantido, quando da elaboração da escala para o sistema de revezamento, a presença diária mínima de 01 (um) Diretor da área finalística, **01 (um)** Auditor Municipal de Controle Interno e **01(um)** Técnico Municipal de Controle Interno.

§2º. Quando todos os servidores da carreira forem contemplados com a segunda dose da vacina contra a COVID19 (ou dose única), a presença diária mínima nas dependências da CGM/JP passará a ser de 01(um) Diretor da área finalística, de **02 (dois)** Auditores Municipais de Controle Interno e de **02 (dois)** Técnicos Municipais de Controle Interno.

§3º. Os servidores enquadrados no §1º, Art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.758/2021 que, eventualmente e justificadamente, ainda **estejam aguardando a primeira dose** da vacina contra a COVID19, **não devem** fazer parte da equipe que atuará na forma presencial, devendo sua atuação continuar de forma remota, salvo imperiosa necessidade do serviço.

§4º. O sistema de revezamento dos Diretores das áreas finalísticas será definido mediante escala aprovada pelo Controlador-Geral do Município, observando as necessidades do serviço.

Art. 3º. Todos os servidores da CGM devem apresentar as cópias dos comprovantes de vacinação contra a COVID19 (da segunda dose, ou dose única) junto à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, dentro do prazo de 02 (dois) dias da publicação desta Portaria ou de 02 (dias) da data da sua vacinação.

Art. 4º. A DAF deverá informar semanalmente ao Gabinete do Controlador-Geral do Município a escala da equipe que irá atuar de forma presencial, promovendo sua atualização e ajustes sempre que necessário.

Art. 5º. Buscando a manutenção da celeridade e da economicidade no desempenho dos serviços administrativos internos municipal, e norteados pela produtividade e economicidade, os processos e demais expedientes destinados à CGM devem continuar sendo remetidos através de meio digital, na forma disciplinada pelo Ofício-Circular GS/CGM nº 009/2021, de 06 de abril de 2021, salvo situações excepcionais.

Art. 6º. Esta Portaria não se aplica aos servidores que, eventualmente, estejam em regime de teletrabalho previsto na Portaria CGM nº 012, de 13 de novembro de 2020 (Semanário Oficial nº 1763).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.


EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
 Secretário da Controladoria Geral do Município

SMS

PORTARIA Nº. 082/2021

Em, 07 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 23.819/2021, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOERDE COELHO LIRA	Presidente
• PEDRO CRUZ DA SILVA	Membro
• MARIA ROBERLÂNDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 01 de 11 de fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Ducentésima Trigesima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno (aprovado na 134ª Reunião Extraordinária do CMS/JP, realizada em 03/08/2016); pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e

Considerando a necessidade de fixar instrumento informativo sobre as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2021, conforme abaixo.

	Data Reunião Ordinária*
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	04
MARÇO	04
ABRIL	01
MAIO	06
JUNHO	10
JULHO	01
AGOSTO	05
SETEMBRO	02
OUTUBRO	07
NOVEMBRO	04
DEZEMBRO	02

*Art. 15 - O CMS/JP funcionará segundo o presente Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais, conforme a Lei Municipal 13.188, de 04/05/2016....

IV. O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário; e extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros;

V. As reuniões plenárias do CMS/JP são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade....

O Auditório do CMS/JP ficará reservado, durante todas as quintas-feiras do ano, para as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e quaisquer outras atividades deste órgão.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2021.

EDINALDO ROSENDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 02, de 11 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 11 de fevereiro de 2021, em reunião realizada por meio digital, de aplicativo Google Meet, para deliberar sobre o Plano de Vacinação contra a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, conforme apresentação realizada durante a 233ª Reunião Ordinária; pelo Chefe do Setor de Imunização desta Secretaria Municipal de Saúde; analisando os dados apresentados ao plenário nessa data, bem como a urgência necessária aos objetivos traçados e as explicações feitas ao plenário da data desta reunião,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, apresentado ao CMS/JP pela Seção de Imunização da SMS/JP, contendo as ações e estratégias para a operacionalização da vacina contra a COVID-19 em João Pessoa – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura.

EDINALDO ROSENDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 02/2021, de 11/02/2021, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 03, de 09 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 09 de abril de 2021, em reunião realizada por meio digital, de aplicativo ZOOM MEETING, para apreciar a AÇÕES PLANEJADAS PELA Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS/JP para o enfrentamento à pandemia da COVID-19, enviados por ofício nº 566/2021/ GS/SMS;

Considerando a necessária ampliação de oferta dos serviços prestados;

Considerando que as alterações propostas são essenciais para a ampliação dos serviços;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 13º Termo Aditivo ao Plano de Contingência do Município de João Pessoa para enfrentamento da infecção humana pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura.

EDINALDO ROSENDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 03/2021, de 09/04/2021, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 04, de 17 de junho de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 17 de junho de 2021 para deliberar sobre os Indicadores definidos na Pactuação Interfederativa 2021, durante a 236ª Reunião Ordinária; analisando os dados apresentados ao plenário nessa data,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do município de João Pessoa- SISPACTO – 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura.

EDINALDO ROSENDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 04/2018, de 17/06/2021, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 04, de 17 de junho de 2021.

ANEXO I

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2021

Nº	Tipo		Meta	Unidade de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	144,35	Taxa
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Triplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	75,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	Não se Aplica	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	124	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	1	Número

10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80,00	Percentua
11	U	Razão de exames citopatológicos do útero em mulheres de 25 a 64 anos e população residente de determinado local e população da mesma faixa	0,65	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 40 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa	0,37	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplem	44,00	Percentua
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	13,30	Percentua
15	U	Taxa de mortalidade infantil	12,00	Taxa
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residênci	6	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	Percentua
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Program	85,00	Percentua
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	95,00	Percentua
21	E	Ações de matriciamento telemático realizadas por CAPS com equipes de Ater	20,00	Percentua
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis para controle vetorial da dengue	4	Número
23	U	Proporção de preenchimento do cadastro nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95,00	Percentua


EDINALDO ROSENDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº 72021 de 18/10/2018, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de Regimento Interno.

SETRAMP

Portaria SETRAMP nº 001, de 14 de julho de 2021.

Institui e Disciplina o Programa de Teletrabalho para o desempenho das atribuições funcionais pelos servidores lotados na Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública do Município de João Pessoa - SETRAMP.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SETRAMP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 26, II, da Lei Municipal nº 14.129/2021, e no Decreto Municipal nº 9.758/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que gerem maior eficiência nos trabalhos no âmbito da Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública do Município de João Pessoa, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente se os objetivos almejados podem ser alcançados por meios menos onerosos;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que alterou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para estabelecer que “não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego”, asseverando, no seu parágrafo único, que “os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio”;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, editou a Instrução Normativa nº 065, de 30 de julho de 2020, em que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, relativos à implementação de programa de gestão;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos nos três níveis da Federação, têm regulamentado o regime de teletrabalho no âmbito das suas atribuições, por ser medida administrativa compatível com a promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além de contribuir com a redução de custos no poder público e promover uma melhor gestão na produtividade e qualidade das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 9.758, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, § 3º, deixou a critério do secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade a manutenção do trabalho remoto para as atividades compatíveis com tal regime de trabalho, mediante controle sobre a produtividade do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos para a instituição do programa de teletrabalho para o desempenho das atribuições institucionais pelos servidores lotados na SETRAMP, uma ferramenta de gestão moderna, que objetiva o incremento da produtividade, a economia de recursos públicos, a fixação e acompanhamento de metas a serem cumpridas e a utilização dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Teletrabalho: o trabalho realizado à distância, modalidade em que as atividades desempenhadas pelos servidores são realizadas fora das dependências físicas do órgão, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidas, sem prejuízo das atribuições do cargo.

II - Teletrabalho integral: é o trabalho realizado à distância, ordinariamente, em todos os dias úteis da semana dentro do mês;

III - Teletrabalho parcial: todo trabalho à distância que, ordinariamente, não seja o teletrabalho total, alternando entre atividades remotas e presenciais.

Art. 3º São objetivos do programa de teletrabalho:

I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - promover a gestão da produtividade e da qualidade das atividades desempenhadas pelos participantes;

IV - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

V - gerar e implementar novos mecanismos de avaliação.

Art. 4º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota, as quais podem ser desempenhadas de modo satisfatório por meio da utilização de recursos tecnológicos, sem prejuízo das atribuições do cargo, poderão ser realizadas na modalidade de teletrabalho, de forma integral ou parcial.

§1º Faculta-se ao servidor em regime de teletrabalho, e sem perder esse atributo, prestar serviços nas dependências da SETRAMP, desde que o chefe imediato seja avisado previamente e haja razões de conveniência ou necessidade apresentada pelo teletrabalhador.

§2º O programa de teletrabalho não poderá:

I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante; e

II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que lidam com o público interno e externo.

Art. 5º Por ocasião da opção pelo teletrabalho, o servidor tem a ciência do dever de custear e dispor de toda a infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização dos trabalhos, inclusive referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 6º O teletrabalho é de adesão facultativa, podendo o servidor, a qualquer momento, manifestar seu interesse, ficando à critério do Secretário Executivo da Transparência Pública, mediante conveniência e oportunidade, o seu deferimento.

§1º A folha mensal de ponto do servidor que estiver em regime de teletrabalho deverá ser preenchida com a informação “regime de teletrabalho”, sendo, ao final do mês, devidamente assinada, de modo físico ou eletrônico, pelo respectivo servidor.

§2º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da SETRAMP.

Art. 7º Para aderir ao programa do teletrabalho, de forma integral ou parcial, o servidor deverá ter suas atividades descritas em plano de trabalho respectivo, a ser disponibilizado pela chefia imediata.

Art. 8º Constituem atribuições e responsabilidades dos participantes do programa de teletrabalho:

I - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento à unidade, sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação do Secretário Executivo Municipal da Transparência Pública ou do chefe imediato, via contato telefônico, aplicativos de mensagens, e-mail ou outro meio de comunicação similar, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ressalvados limitações de deslocamentos devidamente justificadas;

III - manter os dados cadastrais, seu telefone de contato e e-mail constantemente atualizados e ativos, permanecendo em disponibilidade durante o horário de funcionamento da Prefeitura do Município de João Pessoa;

IV - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ ou pessoal, bem como as demais formas de comunicação do órgão;

V - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional e/ ou pessoal, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

VII - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação.

Art. 9º São deveres dos chefes imediatos:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

II - informar, para fins de registro, a inclusão e exclusão dos servidores no regime de teletrabalho;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalhos;

IV - encaminhar ao Secretário Executivo Municipal da Transparência Pública, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 10 No interesse da administração, o Secretário Executivo Municipal da Transparência Pública pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, demonstrando a necessidade ou conveniência.

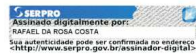
Art. 11 O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.

Art. 12 Será cancelado o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta Portaria.

Art. 13 Na hipótese de descumprimento injustificado das metas fixadas no plano de trabalho, estará configurada falta funcional, sujeitando o servidor a eventuais punições administrativas, mediante apuração em processo administrativo.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo Municipal da Transparência Pública.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

 SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAFAEL DA ROSA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAFAEL DA ROSA COSTA
Secretário-Executivo Municipal da Transparência Pública

SETRAB

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e nove dias de junho de dois mil e vinte e um, com início às 10h00min da manhã em encontro realizado online pela plataforma virtual Google Meet, seguindo as recomendações de distanciamento social devido ao Coronavírus, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, abaixo assinados, com a seguinte pauta de discussão: 1) Boas vindas e apresentação dos membros do Comitê Gestor e Secretaria Executiva; 2) atualização das atividades desenvolvidas; 3) contas bancárias e saldos; 4) custos administrativos; 5) transferência de saldo CEF; 6) Comparativo das taxas BB x CEF; 7) análise jurídica sobre convênio CEF; e 8) Considerações finais e direcionamento pós reunião. A reunião foi aberta pela Diretora Operacional do Programa e Presidente do Comitê Gestor, Priscilla Chaves Mendonça de Souza na presença dos membros abaixo assinados em anexo a presente ata, onde os mesmos comprovaram as suas representações nas respectivas entidades. Inicialmente, Priscilla Chaves Mendonça de Souza discursou sobre os assuntos abordados nesta reunião. Ressaltou as competências do Comitê Gestor, revisando os pontos da lei (art. 9, incisos I, II e III) que falam sobre o mesmo. No que tange à segunda pauta, a atualização das atividades, foi apresentado o painel onde se faz o acompanhamento do avanço das atividades, destacando a importância da contratação do sistema, necessidade de aquisição de equipamentos e do novo prédio para a operacionalização do Programa.

A terceira pauta foi em relação às contas bancárias, no qual foi apresentado um novo painel de acompanhamento do saldo das contas e das despesas do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios com informações de janeiro de dois mil e vinte, até a o presente momento. Dando destaque aos recursos disponíveis e as contas de custeio e do fundo garantidor que não podem ser utilizados para a liberação de empréstimos.

Como quarto ponto da pauta foi passada a palavra para a Sra. Milene, do setor Administrativo-financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho que destacou a informação dada na reunião anterior, que os recursos utilizados para o custeio do programa não chegam a 3% do valor previsto no orçamento, destacando também as categorias de material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica, que são de cem mil reais e um milhão de reais respectivamente. Foram demonstrados todos os gastos realizados de janeiro a maio de dois mil e vinte um.

Priscilla tomou a palavra novamente para dar início a quinta pauta da reunião que fala sobre a transferência de recurso da conta poupança da Caixa Econômica Federal para a conta corrente, a Presidente informou que o documento foi enviado para a agência e que está acompanhando esse trâmite.

Dando sequência a reunião, Priscilla adentrou na sexta pauta que trata sobre o comparativo realizado entre os custos dos serviços bancários entre o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Foi demonstrado a igualdade na maioria dos serviços, divergindo somente em um item: manutenção da conta. Priscilla se prontificou a realizar uma nova tentativa para reduzir esse custo.

A sétima pauta trata sobre um questionamento de uma reunião anterior, de Hugo Gondin, Contador da SEDEST, sobre a legalidade dessa parceria com a Caixa Econômica Federal em virtude da existência de um contrato prévio com o Banco do Brasil. Priscilla pontuou que obteve o contrato há pouco tempo e que necessita de um pouco mais de tempo para que haja uma análise minuciosa do jurídico e com isso evitar problemas futuros, porém acredita não existir nenhum impedimento, pois a Prefeitura Municipal de João Pessoa atualmente tem contrato com dois bancos, Banco do Brasil e Bradesco.

Finalizando as pautas previstas no início da reunião, Priscilla abriu espaço para perguntas e questionamentos de outros membros. Michelle da SEDES tomou a palavra e fez questionamentos sobre participação das deliberações do Programa em conjunto com o Conselho Consultivo. Priscilla tomou a palavra e apresentou as competências do Comitê Gestor e Conselho Consultivo para os membros no intuito de esclarecer o objetivo de cada composição e informar que o Conselho Consultivo será convocado pelo Gabinete da Secretaria. Ficou decidido marcar uma reunião com a SEDES. O representante da SEFIN, Rômulo Teotônio sugeriu a criação de um grupo de Whatsapp para que as informações e solicitações possam ser melhor distribuídas entre os integrantes, solicitação essa que foi aceita de imediato por todos os membros.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Wagner Barbosa Hernández, pela Presidente do Comitê Gestor e demais membros presentes.

João Pessoa, 29 de Junho de 2021.



Priscilla Chaves Mendonça de Souza
PRISCILLA CHAVES MENDONÇA DE SOUZA
PRESIDENTE TITULAR DO COMITÊ GESTOR


AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ GESTOR


YOHANNA CAMPOS HENRIQUES PIMENTEL FREIRE
REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO
REPRESENTANTE SUPLENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS


ÂNGELA FLOR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL


REGINALDO GALVÃO CAVALCANTI
REPRESENTANTE SUPLENTE DA FEDERAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA PARAIBA - FEMPE

IPM

Expediente nº 012/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa– IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
18346/2021	JOSÉ NUNES DE QUEIROZ	03.537-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19358/2021	GERSON GOMES DE LIMA	93.165-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19283/2021	ROBERTO D' HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA	12.922-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
19285/2021	KÁTIA VERÔNICA DA SILVA	29.268-3	REVISÃO DE 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
19314/2021	SEVERINA SARAIVA DA COSTA	95.828-0	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO
19322/2021	SANDRA CRISTINA DA SILVA	14.631-5	RESSARCIMENTO DE VALORES	INDEFERIDO
19341/2021	EDSON DE JESUS VIANA	00.154-6	CONVERSÃO TEMPO ESPECIAL EM COMUM	INDEFERIDO
19350/2021	VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA	70.978-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	INDEFERIDO
19363/2021	ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA	95.826-3	REVISÃO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO	DEFERIDO
19353/2021	JULIA MARIA SARMENTO NÓBREGA	25.262-0	RETROATIVO SALARIAL	INDEFERIDO
16694/2020 18232/2021	GISELDA DA SILVA OLIVEIRA	95.711-9	RESTITUIÇÃO/RESÍDUO DE APOSENTADORIA DO INSTITUIDOR NORMANDO ARRUDA DEOLIVEIRA	DEFERIDO
18474/2021	FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	25.636-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

Expediente nº 013/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa– IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
18858/2021	JOSÉLIA HERMÍNIO LEMOS	95.612-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
19289/2021	EDILETE FAUSTO BEZERRA DO NASCIMENTO	9.809-3	PAGAMENTO RETROATIVO DE 13º SALÁRIO	DEFERIDO
19420/2021	GERMANO PAIVA	14.190-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
15620/2020	LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA QUIRINO	25.001-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
19397/2021	HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA	09.329-7	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
19416/2021	YEDA DE ARAÚJO MARTINS	23.240-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
18981/2021	YAN PEREIRA RIBEIRO	-	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
18799/2021	CARMEM LÚCIA ARAÚJO DA SILVA	31.076-0	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
18769/2021	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
17804/2020	ANTÔNIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	24.310-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPULSÓRIA	INDEFERIDO
18673/2021	ODETE OLIVEIRA ALVES	-	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
18555/2021	LINDAURA MELO GUIMARÃES DE BARROS	31.698-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
18502/2021	JOSÉ WILSON DOS SANTOS	27.160-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
18375/2021	JOSÉ ANÍSIO FERREIRA FILHO	27.300-7	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL	INDEFERIDO
18283/2021	MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE MOURA	28.508-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-275/2021.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Azul Esportes Comercial Limitada - EPP.
Processo: 2020/024213
Modalidade: P. E. N.º 04-038/2020 ARP n.º 221/2020.
Signatários: Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. José Genivaldo Magalhães Alcantara, representante legal da empresa Azul Esportes Comercial Limitada - EPP.
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.241.5313-142582				
14.101.08.243.5313-142592				
14.101.08.244.5313-142581				
14.101.08.244.5313-142893				
14.101.08.244.5447-142984				
14.104.04.122.5001-144437				
14.105.08.244.5170-142229				
14.105.08.244.5592-144425	01.00	1001		
14.106.08.244.5136-144487	01.31	1312		
14.106.08.244.5137-144424	02.09	1090	3.3.90.30	SEDES
14.107.08.244.5135-144091	02.31	1311		
14.107.08.244.5185-142264	02.32			
14.301.08.243.5001-472848				
14.302.08.243.5585-484124				
14.302.08.244.5170-484483				
14.302.08.244.5570-482937				
14.302.08.244.5570-484370				
14.302.08.244.5570-484475				
10.303.08.241.5558-494371				

Data da assinatura: 14/07/2021

João Pessoa, 14 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-471/2021.
Objeto: Aquisição de alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Processo: 2021/041572
Modalidade: P. E. N.º 04-016/2021 ARP n.º 080/2020.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 3.740.690,00 (três milhões setecentos e quarenta mil e seiscentos e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001		
10.102.12.366.5200.102521	0.1.22	1122	3.3.90.30	SEDEC
	0.1.24	1124		

Data da assinatura: 12/07/2021

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-474/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli.
Processo: 2020/001196
Modalidade: P. E. N.º 04-008/2020 ARP n.º 123/2020.
Signatários: Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, e o Sr. Jonathan da Silva Santana, representante legal da empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli.
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 135,75 (cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	44.90.52	SEJER

Data da assinatura: 16/07/2021

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-476/2021.
Objeto: Aquisição de adesivos para veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Euclimaecil Almeida de Freitas.
Processo: 2021/009084
Modalidade: P. E. N.º 04-019/2021 ARP n.º 081/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Euclimaecil Almeida de Freitas, representante legal da empresa Euclimaecil Almeida de Freitas
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512174	0.1.00	1001	33.90.30	SEAD

Data da assinatura: 12/07/2021

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-481/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 056/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro e a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 33.465,68 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDEC
	0.1.22	1122		

Data da assinatura: 15/07/2021

João Pessoa, 15 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-482/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 066/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Vigência: 17/07/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 353.858,82 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta oito reais e oitenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDEC
	0.1.22	1122		

Data da assinatura: 15/07/2021

João Pessoa, 15 de Julho de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-483/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** Adesão nº 04-011/2021 à ARP nº 066/2020 do P.E. nº 04-026/2020.**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 16/07/2021 a 15/07/2022.**Valor Total:** R\$ 102.433,95 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001-092041 09.103.15.691.5584-094208	0.1.00	1001	3.3.90.39	SEDURB

Data da assinatura: 16/07/2021

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-485/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura- SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 063/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr Marcondes Antonio de Lima, representante legal da empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Vigência:** 17/07/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 29.333,47 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00 0.1.22	1001 1122	3.3.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 16/07/2021

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000701/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E nº 04-004/2021.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 487,76 (quatrocentos e oitenta e setereais e setenta seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000702/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E nº 04-004/2021.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 1.376,70 (hum mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 12/07/2021.

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000703/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nort Frut Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E nº 04-004/2021.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695 25.103.27.812.5489.254115	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000704/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E nº 04-004/2021.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695 25.103.27.812.5489.254115	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA


Instrumento: Ordem de Compra n.º 000706/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rosemblith de Araújo Silva ME.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 235,47 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER
25.103.27.812.5489.254115				

Data da emissão: 15/07/2021.

João Pessoa, 15 de Julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA


Instrumento: Ordem de Compra n.º 000707/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER
25.103.27.812.5489.254115				

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA


Instrumento: Ordem de Compra n.º 000708/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.242695	0.1.00	1001	33.90.30	SEM HAB

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA


Instrumento: Ordem de Compra n.º 000709/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.242695	0.1.00	1001	33.90.30	SEM HAB

Data da emissão: 12/07/2021.

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA


Instrumento: Ordem de Compra n.º 000711/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda-ME.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.201.15.452.5126.362179	0.1.00	1001	33.90.30	EMLUR

Data da emissão: 16/07/2021.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO


Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-112/2018.
Objeto: Prorrogação por 36 (trinta e seis) meses – locação de imóvel destinado ao funcionamento da E.M.E.F. Padre Pedro Serrão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira de Menezes.
Processo: 2017/066371
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04-012/2018
Signatários: O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Sra. Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos, representante legal da Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira de Menezes.
Vigência: 11/07/2021 a 10/07/2024.
Valor Total: R\$ 269.945,64 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
16.101.12361.5001.512354	0.1.00	1001	3.3.90.39

Data da assinatura: 09/07/2021

João Pessoa, 09 de Julho de 2021



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-163/2021.**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mega Master Comercial de Alimentos Eireli.**Processo:** 2019/145142**Modalidade:** P.E. nº 04-004/2020 ARP nº 04-039/2020.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Miguel Angelo Fonseca Pires, representante legal da empresa Mega Master Comercial de Alimentos Eireli**Valor de Acréscimo:** R\$ 6.557,20 (seis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).**Valor Total:** R\$ 36.225,70 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	FR RSTN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 15/07/2021

João Pessoa, 15 de Julho de 2021




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-085/2021.**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - para aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Horizonte Comercio Eireli.**Processo:** 2020/034124**Modalidade:** P.E. nº 04-027/2020 ARP nº 148/2020.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira De Lima, representante legal da empresa Horizonte Comercio Eireli.**Valor de Acréscimo:** R\$ 189.502,53 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)**Valor Total:** R\$ 947.557,25 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	FR RSTN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.241.5313.142582	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.101.08.243.5313.142592				
14.101.08.244.5313.142581				
14.101.08.244.5313.142893				
14.101.08.244.5447.142984				
14.104.04.122.5001.144437				
14.104.04.122.5315.144491				
14.105.08.244.5170.142229				
14.105.08.244.5592.144425				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5185.142264				
14.302.08.243.5585.484124				
14.302.08.243.5585.484124				
14.302.08.244.5170.484483				
14.302.08.244.5570.482937				
14.302.08.244.5570.484370				
14.302.08.244.5570.484475				
14.303.08.241.5558.494371				

Data da assinatura: 15/07/2021

João Pessoa, 15 de Julho de 2021



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 254/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº. 10.542/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUINTA REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA – UTI/COVID, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA – COOPANEST - PB, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.009/2021

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUINTA:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente Aditivo terá vigência por **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir de **13 de Julho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, estando condicionado à manutenção dos termos especificados no PAJ 010371.2006.13000/9 – MPT/13ª Região e nos termos art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5414.462871 – MC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR/ - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS.

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA – COOPANEST - PB
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2021



FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 259/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº. 10.786/2018 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADOR PULMONAR E UMIDIFICADOR DA MARCA INTERMED PEDIÁTRICO E ADULTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ART. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.118/2017

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) SEGUNDA, SEXTA E OITAVA :

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS.

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS.

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS.

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS.

OBRA: REABERTURA - RECUPERAÇÃO DO ANTIGO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA - PRONTOCOC - PARA ATENDER PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)													
CONTRATADA: CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. O. S. Nº: 07.021/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.011/2020 CONTRATO Nº: 10.543/2020 DE 02/04/2020													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	PREÇO UNIT.	QUADRO I (Consolidado em novembro de 2020)				QUADRO II (Consolidado novo aditivo)				SALDO A EXECUTAR	
				EXCUTIDO (Até a medição nº 02)		ACRÉSCIMOS (Novo aditivo)		SUPRESSÕES (Novo aditivo)		E= A + C - D		F= E - B	
				A	B	C	D	E= A + C - D	F= E - B				
QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS		
1.3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.12	CAIXA DE PASSAGEM 300X300 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	125,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A, PADRÃO DIN EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	85,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA),	UN	98,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.15	DISJUNTOR BIFOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR	UN	143,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	CABOS (CONDUTORES)			18.756,00		18.756,00						18.756,00	
1.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,05	3.852,00	11.748,60	3.852,00	11.748,60			3.852,00	11.748,60		
1.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,30	-	-	-	-			-	-		
1.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,80	-	-	-	-			-	-		
1.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,30	322,00	2.028,60	322,00	2.028,60			322,00	2.028,60		
1.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	13,83	360,00	4.978,80	360,00	4.978,80			360,00	4.978,80		
1.5	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			6.636,06		6.636,06						6.636,06	
1.5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,18	427,50	3.069,45	427,50	3.069,45			427,50	3.069,45		
1.5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,30	-	-	-	-			-	-		
1.5.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,31	51,00	576,81	51,00	576,81			51,00	576,81		
1.5.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,26	46,00	425,96	46,00	425,96			46,00	425,96		
1.5.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO DIÂMETRO DE 2 1/2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,45	-	-	-	-			-	-		
1.5.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,17	-	-	-	-			-	-		
1.5.7	BUCHA E ARRAVIA DE ALUMÍNIO DE 1 1/2"	UN	3,12	-	-	-	-			-	-		
1.5.8	FITA EM AÇO INOX, FUSMEC OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,57	-	-	-	-			-	-		
1.5.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,48	6,00	44,88	6,00	44,88			6,00	44,88		
1.5.10	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,80M X 0,80M X 0,80M, REVESTIDA INTERAMENTE COM CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, FUNDO EM BRITA COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO ESP= 0,06 M	UN	314,87	8,00	2.518,96	8,00	2.518,96			8,00	2.518,96		
1.6	LUMINAÇÃO E TOMADAS			30.144,83		30.144,83						30.144,83	
1.6.1	LAMPADA COMPACTA DE LED 6W, BASE E26, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,39	111,00	2.818,29	111,00	2.818,29			111,00	2.818,29		
1.6.2	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20W, BASE G13	UN	8,95	129,00	1.154,55	129,00	1.154,55			129,00	1.154,55		
1.6.3	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9,9/10W, BASE G13	UN	13,87	60,00	832,20	60,00	832,20			60,00	832,20		
1.6.4	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LAMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2X18/20W, COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED	UN	157,39	161,00	25.339,79	161,00	25.339,79			161,00	25.339,79		
1.6.5	LUMINÁRIA TUBULAR COM LAMPADA LED DE 298/10W BIVOLT	UN	76,87	-	-	-	-			-	-		
1.6.6	KIT TOMADA DUPLA COM CAIXA CONDULTE + 2 ADAPTADORES 3/4 TIGRES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	43,47	-	-	-	-			-	-		
1.6.7	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A, COM CAIXA, "SISTEMA X"	UN	17,40	-	-	-	-			-	-		
1.7	CABEAMENTO ESTRUTURADO			12.008,70		12.008,70						12.008,70	
1.7.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,31	68,00	769,08	68,00	769,08			68,00	769,08		
1.7.2	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4"	UN	210,96	13,00	2.742,48	13,00	2.742,48			13,00	2.742,48		
1.7.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, EMBUTIR, 60 X 60 X 12 CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO	UN	165,06	-	-	-	-			-	-		
1.7.4	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4,16	474,00	1.971,84	474,00	1.971,84			474,00	1.971,84		
1.7.5	CENTRAL PBX, CAPACIDADE 8 LINHAS E 24 RAMAIS, MOD. CORP 8000, INTELBRAS OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UN	4.279,82	1,00	4.279,82	1,00	4.279,82			1,00	4.279,82		
1.7.6	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	130,27	10,00	1.302,70	10,00	1.302,70			10,00	1.302,70		
1.7.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO G8C PARA SWITCH	UN	388,97	-	-	-	-			-	-		
1.7.8	SWITCH 16 PORTAS 10/100 Mbps - FORNECIMENTO	UN	230,00	-	-	-	-			-	-		
1.7.9	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2,28	413,50	942,78	413,50	942,78			413,50	942,78		
1.8	CLIMATIZAÇÃO			34.820,00		34.820,00						34.820,00	
1.8.1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 9000 BTU	UN	430,00	14,00	6.020,00	14,00	6.020,00			14,00	6.020,00		
1.8.2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12000 BTU	UN	480,00	27,00	12.960,00	27,00	12.960,00			27,00	12.960,00		
1.8.3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 18000 BTU	UN	480,00	21,00	10.080,00	21,00	10.080,00			21,00	10.080,00		
1.8.4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 30000 BTU	UN	480,00	12,00	5.760,00	12,00	5.760,00			12,00	5.760,00		
1.9	REVESTIMENTO E PINTURA			156.012,97		156.012,97						156.012,97	
1.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	4,25	313,68	1.333,14	313,68	1.333,14			313,68	1.333,14		
1.9.2	REBOCO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP = 20 mm P/ PAREDE	M²	31,18	313,68	9.780,54	313,68	9.780,54			313,68	9.780,54		
1.9.3	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 03	M²	10,53	1.117,27	11.764,85	1.117,27	11.764,85			1.117,27	11.764,85		
1.9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	11,36	7.753,90	88.084,30	7.753,90	88.084,30			7.753,90	88.084,30		
1.9.5	PINTURA PARA TELHA FORRO DE ALUMÍNIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO	M²	15,30	804,57	12.309,92	804,57	12.309,92			804,57	12.309,92		
1.9.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	12,48	2.527,28	31.540,45	2.527,28	31.540,45			2.527,28	31.540,45		
1.9.7	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	6,21	193,20	1.199,77	193,20	1.199,77			193,20	1.199,77		

OBRA: REABERTURA - RECUPERAÇÃO DO ANTIGO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA - PRONTOCÓR - PARA ATENDER PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)															
CONTRATADA: CONSTRUTORA ECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			O. S. Nº: 07.022/2020			LICITAÇÃO: DIS.PESS.A DE LICITAÇÃO Nº 10.012/2020			CONTRATO Nº: 10.543/2020 DE 02.04.2020						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	PREÇO UNIT.	QUADRO I (Consolidado em novembro de 2020)		EXECUTADO (Até a mês de julho de 2021)		ACRÉSCIMOS (Nova aditivo)		SUPRIMENTOS (Nova aditivo)		QUADRO II (Consolidado novo aditivo)		SALDO A EXECUTAR	
				A	B	C	D	E=A+C+D	F=E-B						
				QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS	QUANT.	RS
1.14	HIDRÁULICO E SANITÁRIO				20.917,36		20.917,36						20.917,36		
1.14.1	ACESSÓRIOS PARA LAVATORIO, SIFÃO AJUSTÁVEL, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA E ENGATE	UN	185,43	91,00	16.874,13	91,00	16.874,13					91,00	16.874,13		
1.14.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	167,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.3	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	UN	31,73	50,00	1.586,50	50,00	1.586,50					50,00	1.586,50		
1.14.4	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,56	16,00	200,96	16,00	200,96					16,00	200,96		
1.14.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.9	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	UN	2.066,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.10	TE. CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	31,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14.11	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO DE 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	63,25	10,00	632,50	10,00	632,50					10,00	632,50		
1.14.12	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	113,58	8,00	908,64	8,00	908,64					8,00	908,64		
1.14.13	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLLINA/SUSPENSO, 40 X 30 CM, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,41	4,00	401,64	4,00	401,64					4,00	401,64		
1.14.14	CUBA DE EMBUTIR MÉDIA EM LOUCA BRANCA REDONDA, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	104,33	3,00	312,99	3,00	312,99					3,00	312,99		
1.15	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO				12.344,18		12.344,18						12.344,18		
1.15.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 UM	UN	43,83	102,00	4.470,66	102,00	4.470,66					102,00	4.470,66		
1.15.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	19,82	17,00	336,94	17,00	336,94					17,00	336,94		
1.15.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	17,48	103,00	1.800,44	103,00	1.800,44					103,00	1.800,44		
1.15.4	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL. SUPORTE PAREDE CARGA - COMPLETA	UN	171,31	17,00	2.912,27	17,00	2.912,27					17,00	2.912,27		
1.15.5	FORNECIMENTO E COLOCACAO EXTINTOR INCENDIO TP PQ QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	166,11	17,00	2.823,87	17,00	2.823,87					17,00	2.823,87		
1.16	DIVERSOS				14.645,52		14.645,52						14.645,52		
1.16.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	20,63	84,00	1.732,92	84,00	1.732,92					84,00	1.732,92		
1.16.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	32,28	1,93	62,30	1,93	62,30					1,93	62,30		
1.16.3	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	UM	7.843,32	1,00	7.843,32	1,00	7.843,32					1,00	7.843,32		
1.16.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVA OU VALA EM SOLO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,00M	M³	48,11	26,58	1.278,76	26,58	1.278,76					26,58	1.278,76		
1.16.5	ALVENARIA DE FUNDAÇÃO COM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA NO TRACO 1:4	M³	322,36	3,50	1.128,36	3,50	1.128,36					3,50	1.128,36		
1.16.6	ALVENARIA EMBASAMENTO 1 VEZ, TUJOLO CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CEMENTO-CAL-AREIA)	M³	380,20	0,70	266,14	0,70	266,14					0,70	266,14		
1.16.7	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TUIJOS CERÂMICOS DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CEMENTO-CAL-AREIA)	M³	43,96	53,16	2.333,72	53,16	2.333,72					53,16	2.333,72		
					726.051,11		633.689,82		38.192,45		90.714,85		673.528,71		39.838,89
	BDI		34,87%		180.568,91		157.598,66		9.498,46		22.560,78		167.506,59		9.907,93
	TOTAL				906.620,02		791.288,48	5,52%	47.699,91	13,10%	113.275,63		841.035,30		49.746,62
	TOTAL A SUPRIMIR												-7,59%	(65.984,72)	

Valor Contratual: R\$ 864.398,25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº. 09.004/2021
PROCESSO Nº: 2021/041576

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISICAO DE SACOS DE EXUMAÇÃO INVOLÁVEL (OSSOS HUMANOS) PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DA COVID-19;

Com base nas informações constantes do Processo nº. 2021/041576, referente à Dispensa nº. 09.004/2021, bem como nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica/ SEDUB/PMJP e seguindo recomendação da Nota Técnica nº 149/2021 - Controladoria Geral do Município, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2021 c/c artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATORIO, onde RATIFICO E ADJUDICO** a Dispensa nº. 09.004/2021, em favor da empresa **NORDEPI COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI ME, portadora do CNPJ 27.329.491/0001 -75, R\$ 46.950,00** (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais) . Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.


ANTÔNIO FABIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2021
[CHAVE CGM: XD2T-LRDX-RWU6-69JC]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO - CPF: 052.163.194-76, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO (BRUNO GAUDÊNCIO), PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00002/2021 - PRÊMIO POLÍBIO ALVES DE LITERATURA, em consequência, fica convocad o o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2021
[CHAVE CGM: V8IH-XZZA-0S7O-YFL0]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de Wilson Figueiredo da Silva, CPF: 139.205.614-49, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2313/2021 – PREMIO JOSENILDO SUASSUNA DE ART NAIF, ENTRE OS DIAS 20 A 27 DE JULHO/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2021
[CHAVE CGM: 11CF-7HIS-PULV-ZXZ3]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de Clovis Dias Júnior - CPF: 424.258.594-20, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLOVIS DIAS JÚNIOR, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2315/2021 – PREMIO JOSENILDO SUASSUNA DE ART NAIF, ENTRE OS DIAS 20 A 27 DE JULHO/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2021
[CHAVE CGM: J460-KFBO-D84Z-S3SD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de POLIBIO ALVES DOS SANTOS - CPF: 161.018.047-04, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POLIBIO ALVES DOS SANTOS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00002/2021 – PRÊMIO LITERÁRIO POLIBIO ALVES, NO PERÍODO DE 06 DE JULHO A 16 DE AGOSTO/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2021
[CHAVE CGM: M00Z-7ZGK-78EM-10V0]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de HILDEBERTO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO - CPF: 133.025.154-72, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HILDEBERTO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00002/2021 – PRÊMIO LITERÁRIO POLIBIO ALVES, NO PERÍODO DE 06 DE JULHO A 16 DE AGOSTO /2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2021
[CHAVE CGM: FX2D-A14C-I7YD-GJBR]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2021, embasado na solicitação do setor demandante, no Parecer da Assessoria jurídica e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de SOCORRO DE FÁTIMA PACÍFICO BARBOSA - CPF: 238.249.054-34, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SOCORRO DE FÁTIMA PACÍFICO BARBOSA, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO DO CONCURSO Nº 00002/2021 – PRÊMIO LITERÁRIO POLIBIO ALVES, NO PERÍODO DE 06 DE JULHO A 16 DE AGOSTO/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2021
[CHAVE CGM: 9M2D-QO8X-XGVI-HIM9]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de: Ana Laura Lima do Nascimento – CPF: 099.294.624-73, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ANA LAURA LIMA DO NASCIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DURANTE A CAMPANHA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocada a proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Julho de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

PROCESSO Nº 202102938 EMLUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS

12SJ-CQT9-RS08-3VOY

Dispositivo: Com base nas informações constantes do Processo nº202102938, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2021, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento ora escolhido em observância ao quadro abaixo:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Global (R\$)
MATEUS DE MEDEIROS SILVA	26.396.102/0001-61	R\$ 4.085,39
TTRÉS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	06.069.250/0001-64	R\$ 142,86

pelo valor Global de **R\$ 4.208,25 (Quatro mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para fornecimento do objeto em referência, com base no **Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993** e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ VELÓSO
Superintendente

SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

JOÃO PESSOA
CONTRA O
CORONAVÍRUS

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

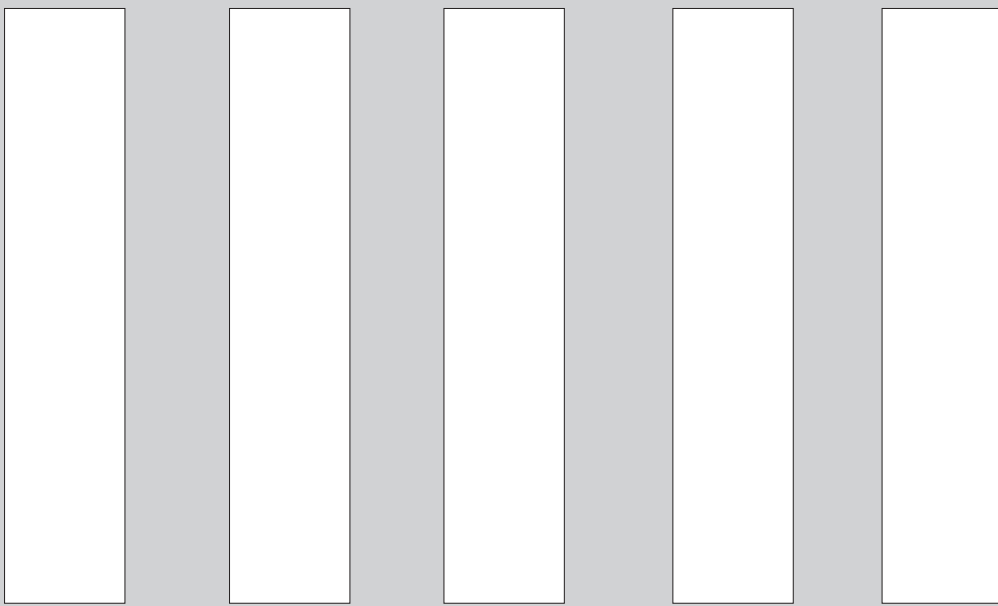
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

**POLUIÇÃO
SONORA**
NÃO É LEGAL.

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**